

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI N° 4.929, DE 10 DE OUTUBRO DE 1980

Dispõe sobre a criação de Cargos de Provimento em Comissão, integrantes do Grupo Direção e Assessoramento Superiores, no Quadro de Pessoal da Administração Pública Estadual e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ,  
estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam criados, no quadro de Pessoal da Administração Pública Estadual, 05 (cinco) cargos de Assessor, Código GEP-DAS-012.3, integrantes do Grupo Direção e Assessoramento Superiores, com lotação na Consultoria Geral do Estado.

Art. 2° - A despesa decorrente da aplicação desta Lei, correrá à conta das dotações próprias do Orçamento do Estado.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de outubro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário do Estado de Administração

CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DOE N° 24.369, DE 17/10/1980.

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ